



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA**

Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 289, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

Majora remuneração-base dos Agentes Comunitários de Saúde de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº. 284, de 15 de abril de 2010 e altera Gratificação de Exercício de Função – GEF constante da Tabela integrante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 280, de 25 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração-base dos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro Suplementar da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida, de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº. 284, de 15 de abril de 2010, passa a ser de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Art. 2º. A Gratificação de Exercício de Função – GEF constante da Tabela integrante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 280, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração: Agente Comunitário de Saúde – GEF R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2010.

Aparecida, 27 de dezembro de 2010

**DEUSIMAR PIRES FERREIRA**  
Prefeito